



PREGAO ELETRÔNICO Nº 002/2023

PROCESSO Nº 633/2023

EDITAL REGULADOR

1 - PREÂMBULO

1.1 - O **MUNICÍPIO DE VILA BOA-GO**, através da Secretaria Municipal de Administração, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: 037.388.378/0001-14, faz saber aos interessados que fará realizar, no dia **15 DE MARÇO DE 2023 ÀS 09:00 HORAS**, licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, com a finalidade de registro de preço para futura aquisição de materiais de equipamentos e suprimentos de informática, papelaria e expediente, para atender as necessidades das Secretarias do Município, do tipo **MENOR PREÇO - POR ITEM**, através do Sistema de Registro de Preços, com execução parcelada através de ordens de fornecimento.

Disponibilidade do Edital: **02/03/2023**

Horário atendimento: **07:00 às 11:00 E 13:00 as 17:00**

Local para consulta: **Prefeitura Municipal de VILA BOA-GO, Portal Transparência e/ou Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC www.bnc.org.br.**

1

1.2 - Esta licitação será realizada de conformidade com consoante com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela:

- a) Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, seus regulamentos;
- b) Decreto Federal n. 10.024 de 20/09/2020 e IN 206/2019 de 18/10/2019;
- c) Lei Complementar 123/2006 e suas alterações;
- d) Nos casos omissos pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores;
- e) De acordo com § 2º do Art. 49 da Portaria Interministerial nº 424/2016;
- f) Decreto nº 003/2023 de 13/01/2023 de constituição do Pregoeiro e equipe de apoio;
- g) Decreto nº 083/2021 de 11/03/2021 de regulamentação do Pregão Eletrônico.

1.3 - O Edital encontra-se à disposição dos interessados para consulta e estudo nos sites **www.vilaboa.go.gov.br**, disponível também na Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, durante o prazo de divulgação da Licitação que ocorre dos dias **02/03/2023 a 15/03/2023**.

1.4 O processamento do certame será realizado na plataforma Portal Bolsa Nacional de Compras-BNC **www.bnc.org.br**.

1.5 - As empresas interessados em participar do certame poderão informar através do e-mail: **pmvblicitacao@gmail.com**, os dados básicos de cadastramento (Razão Social, Endereço, CNPJ, Telefone Comercial, Fax Comercial, Pessoa de Contato e telefones) serão efetuados através do Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC **www.bnc.org.br**.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BOA



2 - LOCAL E DATA

2.1 - A licitação realizar-se-á conforme as especificações abaixo descritas:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	08h:00min horas do dia 02/03/2023
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	08h:00min horas do dia 15/03/2023
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS	09h:00h do dia 15/03/2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	09h:30min (nove horas e trinta minutos) do dia 15/03/2023
REFERÊNCIA DE TEMPO	Horário de Brasília (DF)
LOCAL	Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC www.bnc.org.br

2

2.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

I – DO OBJETO

1.1 - Registros de preço para futuras aquisição de materiais de equipamentos e suprimentos de informática, papelaria e expediente para atender as necessidades das Secretarias e Fundos municipais, conforme especificados no Anexo I - Termo de referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO - DO VALOR TOTAL ESTIMADO ACEITÁVEL, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

2.1 – Poderão participar deste Pregão, os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital, não sendo permitida a participação de consórcios.

2.2 – Poderão participar exclusivamente, para os itens cujo valor seja inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), as licitantes que estejam enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte nos termos do art. 48, I e III da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, desde que respeitadas às condições do artigo 49, II da mesma Lei.

2.2.1 – Para aplicação do art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006, mencionado no item 2.2, ficará reservada uma cota de 20% (vinte por cento) para as licitantes que estejam enquadradas como



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BOA



microempresas e empresas de pequeno porte, nos itens em que o valor total for superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

2.3 – As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de VILA BOA-GO, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.4 – A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

2.5 – É vedada a participação de empresas:

2.5.1 – Concordatária, ou em recuperação judicial, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.5.2 – Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará (ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93;

2.5.3 – Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

3

2.6 - A participação no certame de empresas em recuperação judicial, com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente, fica condicionada à apresentação de certidão positiva de recuperação judicial e de certidão de aptidão econômica e financeira emitida pelo juízo em que tramita a recuperação judicial.

2.7 – Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor dirigente do Município de VILA BOA-GO, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.

2.8 - O valor total estimado total para a presente licitação será de **R\$ 656.515,30 (seiscentos e cinquenta e seis mil quinhentos e quinze reais e trinta centavos).**

2.9 - A licitação será realizada por **ITEM**, conforme descrição constante no Anexo II deste edital, Termo de Referência e demais anexos ao presente Edital.

2.10 - O critério de julgamento adotado será o **de MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.11 - Havendo qualquer divergência entre as especificações constantes do Sistema **www.bnc.org.br** e os presentes neste edital, prevalecerão as especificações do edital.

2.12 - As despesas com a presente licitação correrão a cargo da Dotação do Orçamento de 2023, com recursos da seguinte dotação:

10.03.04.122.0003.2003 – 33903000 -Gabinete do Prefeito.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BOA



10.04.04.122.0003.2004 – 33903000 -Secretaria de Administração.
10.05.04.123.0003.2007 – 33903000 -Secretaria de Finanças.
10.06.08.243.0013.2012 – 33903000- Conselho Tutelar.
10.07.20.606.0009.2013 – 33903000 -Agricultura e Pecuária.
10.10.12.361.0007.2017 – 33903000- Secretaria de Educação.
10.13.15.452.0010.2021 – 33903000- Obras e Serviços Urbanos.
10.18.26.782.0006.2032 – 33903000 -Secretaria de Transportes – Garagem.
12.10.12.361.0007.2040 – 33903000 -Manutenção do FUNDEB.
13.11.10.301.0005.2034 – 33903000- Manutenção Unidades Básicas de Saúde.
13.11.10.302.0005.2035 – 33903000 -Manutenção de Hospitais e Ambulatórios.
14.06.08.244.0004.2011 – 33903000- Manutenção de Programas Sociais.
14.06.08.244.0004.2042 – 33903000 -Manutenção do FMAS.
14.06.08.244.0004.2063 – 33903000 -Programa Primeira Infância (Criança Feliz).
17.16.18.541.0016.2070 – 33903000 -Manutenção do FMMA.

4

III – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, no site **www.bnc.org.br** até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.2 - O credenciamento junto ao provedor da Bolsa Nacional de Compras implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações deste Pregão.

3.3 - Poderão participar deste Pregão (Eletrônico) as empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação que apresentarem toda a documentação a ela exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa Nacional de Compras.

3.4 - É vedada a participação de empresas em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.5 - Não poderão participar da licitação as empresas que estiverem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução.

3.6 - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

3.6.1 Instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à Bolsa Nacional de Compras, com poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BOA



3.6.2 Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras (ANEXO VIII).

3.6.3 Especificações dos itens objeto da licitação em conformidade com o edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do Pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante.

3.7 - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao valor estabelecido pela mesma de acordo com os Planos de Adesão, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras. Os valores abaixo poderão sofrer alterações de conformidade com a referida empresa.

PLANO DE ADESÃO A	R\$ 98,10 (única participação).
PLANO DE ADESÃO B	R\$ 135,00 (participação de quantos editais quiser no mês)
PLANO DE ADESÃO C	R\$ 197,80 (Participação em quantos editais quiser no trimestre)

IV. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5

4.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

4.1.1 - Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

4.1.2 - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

4.1.3 - Conduzir a sessão pública;

4.1.4 - Abrir as propostas de preços;

4.1.5 - Analisar a aceitabilidade das propostas em relação aos requisitos do edital;

4.1.6 - Desclassificar propostas indicando os motivos;

4.1.7 - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

4.1.8 - Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

4.1.9 - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BOA



- 4.1.10 - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- 4.1.11 - Declarar o vencedor;
- 4.1.12 - Elaborar a ata da sessão;
- 4.1.13 - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- 4.1.14 - Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- 4.1.15 - Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

**V. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL.
DE COMPRAS**

5.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.6, subitem “3.6.1”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: **www.bnc.org.br**.

6

5.2 - A participação do licitante no pregão (eletrônico) se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC - Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão (eletrônico), salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC - Bolsa Nacional de Compras.

5.5 - São de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC - Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão (eletrônico).

VI. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BOA



6.1 - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e, subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação solicitada no Edital, e através do Banco Nacional de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecido.

6.2 - Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

6.3 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.4 - Poderão participar deste Pregão, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

6.5 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei 11.488/2007, nos limites previstos da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores.

7

6.6 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

6.6.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.6.2 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.6.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.6.4 - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

6.6.5 - Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação; Como condição para participação no Pregão na forma Eletrônica, o licitante assinalará “**sim ou não**” em campo próprio do sistema da Bolsa Nacional de Compras, relativo às seguintes declarações:

6.7 - Os interessados declaram:

6.7.1 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

6.7.2 - Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” impedirá o prosseguimento no certame;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BOA



6.7.3 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto da Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.7.4 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

6.7.5 - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências edilícias;

6.7.6 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.7.7 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal;

6.7.8 - Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da legislação vigente;

6.7.9 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e neste Edital.

8

6.7.10 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através de uma empresa associada a BNC - Bolsa Nacional de Compras ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3557 2301, (41) 9136-7677; (41) 9191-1510 ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

VII. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

7.1 - Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Especialmente no que se referem à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, observados as seguintes regras: Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Especialmente no que se referem à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, observados as seguintes regras:

7.1.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.1.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (dias) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação,



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BOA



pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.1.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 147/2014, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.1.4 - O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º do artigo 43, não se aplica aos documentos relativos à Habilitação Jurídica.

**VIII. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO**

8.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital e relacionados no sistema da Bolsa Nacional de Compras, proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9

8.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

8.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, e ainda posteriormente, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5 - Até o horário estabelecido para o encerramento do recebimento das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a sua proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

8.6 - Após o horário estabelecido para o encerramento das propostas, estas serão disponibilizadas para análise por parte do pregoeiro e nenhuma modificação poderá mais ser feita;

8.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



XIX. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário;
- b) Marca;
- c) Fabricante;

9.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada

9.3 - Nos valores propostos devem estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto ora licitado.

9.4 - Os descontos ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6 - O licitante deve respeitar os preços estimados estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.7 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração, por parte do contratado, pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Goiás e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

- a. Assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou.
- b. Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

X. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

10.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local, indicados neste Edital.

10.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BOA



10.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.6 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado acompanhamento em tempo real por todos os participantes para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.8 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9 - O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir melhor oferta deverá ser de Oferta não inferior a R\$ 0,01(um) centavo.

11

10.9 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.10 - Será adotado para o envio de lances no pregão (eletrônico) o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.11 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (DEZ) MINUTOS** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (DOIS) MINUTOS** do período de duração da sessão pública.

10.12 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (DOIS) MINUTOS** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.13 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.14 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BOA



10.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19 - O Critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.20 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.21 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance será considerado empatado com a primeira colocada.

12

10.22 - A melhor proposta classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.23.1 - Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada as ME/EPP, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

10.23.2 – Se a mesma empresa vencer a cota reservada as ME/EPP e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

10.26 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

10.27 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

10.28 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BOA



- a. no País;
- b. por empresas brasileiras;
- c. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.29 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

10.30 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.31 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.32 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13

10.33 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

XI. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto Federal n.º 10.024/2019.

11.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço estimado fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BOA



prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.6 -. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema ou via e-mail, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

11.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.7.2 - Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.

14

11.7.2.1 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.7.2.2 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.7.2.3 - Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade de conformidade com o Termo de Referência.

11.7.2.4 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.7.2.5 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11.7.2.6 - Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

11.7.2.7 - Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BOA



11.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.9 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.10 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.11 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.12 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.13 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

XII. DA HABILITAÇÃO

15

12.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c. Lista de Inidôneos e Inabilitados, mantidos pelo Tribunal de Contas da União-TCU. (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS> e <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INABILITADO>);
- d. Cadastro de Empresas impedidas de licitar junto ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás (www.tcm.go.gov.br)

12.2 - Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” do subitem “12.1” acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

12.3 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.4 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BOA



12.5 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.6 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.7 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.8 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.9 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, através do e-mail, pmvblicitacao@gmail.com, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

12.10 -. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

16

12.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.13. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.14. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, conforme disposto no artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93:

12.14.1 - Habilitação Jurídica, conforme o caso, consistirá em:

12.14.1.1 - Documento de Identificação do(s) Sócio(s) administrador(es) e cotista(s) da licitante (**cópia autenticada**);

12.14.1.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

12.14.1.3 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BOA



12.14.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.14.1.5 - Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.14.1.6 - Sociedades Anônimas: Ata da Assembleia Geral que aprovou o estatuto social em vigor e a ata da Assembleia Geral que elegeu seus administradores, comprovadas por meio de publicação legal;

12.14.1.7 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.14.1.8 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.14.1.9 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; 17

12.14.1.10 - Declaração que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n. 8666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO VI**.

Observação: Na apresentação do estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, se houver, deverá constar além da denominação social, a identificação do ramo de atividade da empresa, que deverá ser compatível com o objeto licitado;

12.14.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme o caso consistirá em:

12.14.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

12.14.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

12.14.2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade ou outra equivalente, na forma da lei;

12.14.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio sede do licitante, relativa à atividade ou outra equivalente, na forma da lei;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BOA



12.14.2.5 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

12.14.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos - CNDT;

12.14.2.7 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Observação: Caso o Licitante seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.14.3 - Documentação complementar consistirá em:

12.14.3.1 - Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da Licitante ou Consulta ao Simples Nacional.

12.14.4 - Qualificação Técnica limitar-se-á:

12.14.4.1 - Apresentar Prova de “CAPACIDADE TÉCNICA” constituída por no mínimo 01 (um) atestado de entidade pública ou privada para a qual a empresa comprove ter fornecido o objeto e que guarde semelhanças com o objeto licitado, bem como contenha informações que viabilizem a execução de diligências para aferir as informações constantes no mesmo, tais como telefone, e-mail, endereço, etc;

12.14.4.1.1 - Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as características do objeto ora licitado.

.

12.14.5 - Qualificação Econômico-Financeira limitar-se-á;

12.14.5.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica emitida dentro de um prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à sessão pública de processamento do pregão;

12.15 - Declarações a serem apresentadas:

12.15.1 - DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVINIENTES IMPEDITIVOS - (ANEXO V);

12.15.2 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO - (ANEXO VIII);

12.15.3 - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP/MEI - (ANEXO VII);



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BOA



12.15.4 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE CONHECIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL – (ANEXO IX);

12.15.5 - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO DE PARENTES - (ANEXO X);

12.16 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgãos da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

12.17 - A falta de quaisquer documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo exceto prazo para realização de Diligência a fim de sanar dúvidas e/ou falhas existentes a época da licitação para complementação da documentação exigida para a habilitação.

12.18 - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram a matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

19

12.19 - Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos a no máximo a 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

12.20 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme previsto no artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

12.21 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.22 - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.23 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BOA



12.24 - A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.25 - O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado de apresentação do Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

12.26 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.27 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.28 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

XIII. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

20

13.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

13.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.1.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.1.3 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.1.4 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

13.2 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso conforme constante no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

13.3 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BOA



13.4 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.5 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.6 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

XIV. DOS RECURSOS

14.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. 21

14.3 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.4 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.5 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.6 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7 - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, no seguinte endereço: Setor de Licitações, localizada na sede deste Município – Rua Antônio Costa, QD 35, VILA BOA-GO, site www.vilaboa.go.gov.br, e/ou do e-mail: pmvblicitacao@gmail.com.

14.8 - A interposição de recursos suspende o prazo de validade da proposta até a decisão.

XV. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BOA



15.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006 e alterações posteriores. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.1.3 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.1.4 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

XVI. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

22

16.2 - Após a fase recursal, ou os licitantes participantes abrir mão do Recurso constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

XVII. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 - Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

XVIII. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1 - Na ocorrência de fatos imprevisíveis, ou se previsíveis, porém de consequências incalculáveis, comprometendo o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, ou ainda na hipótese de caso fortuito, de força maior, ou fato do príncipe, as partes de comum acordo, restabelecerão o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do disposto na alínea “d” do Inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

18.2 - O responsável pelo contrato poderá ainda rever de ofício os preços registrados, de modo a ajustá-los, na data da Ordem de Fornecimento, para os fins previstos no inciso V do art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado.

XIX. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BOA



19.1 - O fornecimento, do objeto licitado será efetuado pelo licitante vencedor obedecendo aos procedimentos indicados no Termo de Referência e ainda:

19.2 - Não serão aceitos fornecimentos feitos em desacordo com o contido nas autorizações;

XX. DO PAGAMENTO

20.1 – O pagamento deverá acontecer no prazo de até 30 (Trinta) dias após apresentação de nota fiscal devidamente atestada e liberada pelo Controle Interno, deste município. A fatura deverá conter no mínimo os seguintes dados:

- a) Data de emissão
- b) Estar endereçada ao:
MUNICÍPIO DE VILA BOA DE GOIÁS
Rua Antônio Costa, QD35, Jardim Nova - VILA BOA-GO CEP:73.825-000.
- c) Quantidade fornecida;
- d) Especificação do serviço fornecido;
Preço unitário e total da fatura;

20.2 – O gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumprida pela Contratada, todas as condições Pactuadas.

23

20.3 – Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativa de Débitos com o INSS, com o FGTS e CNDT trabalhista.

20.4 - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 2, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

XXI. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e ficarão impedidas de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE VILA BOA-GO/GO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1 - Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2 - Falharem ou fraudarem na entrega do veículo objeto do contrato;

21.1.3 - Pela entrega do veículo do objeto licitado desconforme com o especificado e aceito;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BOA



21.1.4 - Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão;

21.1.5 - Apresentar documentação e/ou declaração falsa;

21.1.6 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.7 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.8 - Não mantiver a proposta;

21.1.9 - Cometer fraude fiscal;

21.1.10 - Comportar-se de modo inidôneo;

21.2 - Além das penalidades citadas, as licitantes vencedoras ficarão sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93.

21.3 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração deste Município, em relação a um dos motivos mencionados no subitem 21.1, os licitantes vencedores ficarão isentos das penalidades mencionadas.

24

21.4 - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com MUNICÍPIO DE VILA BOA-GO e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas aos licitantes vencedores juntamente com as de multa prevista no contrato.

21.5 - A recusa injustificada dos adjudicatários em assinarem o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, implicará na multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

21.6 - Pelo não fornecimento total ou parcial do objeto deste Pregão, o Município poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor, as sanções previstas no item 23 deste edital, art. 87 da Lei 8.666/93 e minuta contratual em anexo.

21.7 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.8 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação; b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BOA



- b. Suspensão ao direito de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- c. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de VILA BOA/GO pelo prazo de até cinco anos;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.9 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.10 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

21.11 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa. 25

21.12 - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.13 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.14 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

21.15 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

XXII. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

22.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2 - A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, somente não admitindo se de outra forma inserida exclusivamente no meio eletrônico.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BOA



22.3 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio de plataforma eletrônica.

22.6 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e dos anexos.

22.7 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.8 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.9 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

26

XXIII. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

23.1 - Os licitantes vencedores ficarão obrigados a:

23.1.1 - Fornecer o objeto licitado nas condições, no preço e no prazo estipulados no Edital;

23.1.2 - Entregar os objetos em conformidade com o estipulado no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

23.1.3 - Recebidos os objetos estes serão conferidos pelo setor competente, que atestará a regularidade dos mesmos. Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-lo(s), em conformidade com o disposto na minuta contratual;

23.1.4 - Manterem durante o fornecimento do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

23.1.5 - Não transferirem a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

23.1.6 - Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, deslocamentos, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BOA



23.1.7 - A contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse termo, deverá obrigatoriamente atender.

23.1.8 - A Contratada deverá manter, durante todo o Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas nesse termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva.

23.1.9 - A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

23.1.10 - A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.

23.1.11 - A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

27

23.1.12 - Além das responsabilidades resultantes da *Lei nº 8.666/93* constitui ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- c) O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da adjudicação;
- d) Após a homologação, comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;
- e) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante;
- f) A inobservância destas normas acarretará na aplicação das penalidades previstas no Edital e contrato.

XXIV – DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATANTE

24.1 – A contratante obriga-se a:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BOA



a.1) A Contratante designará fiscal para acompanhar a fiel execução do respectivo termo contratual, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto que trata este Projeto Básico.

- b) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues e/ou fornecidos em desacordo com o Contrato;
- c) proceder ao pagamento do contrato, na forma e nos prazos pactuados;
- d) comunicar, em tempo hábil, à **CONTRATADA**, a quantidade de materiais a serem fornecidos;
- e) emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente;

XXV. DO CONTRATO:

25.1 - Será firmado uma ARP ou contrato com os licitantes vencedores, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei n. 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002.

25.2 - Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelos licitantes vencedores e que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste PREGÃO, independentemente de transcrição.

25.3 - O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

28

25.3.1 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

25.3.2 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

25.4 - Se os licitantes vencedores se recusarem a assinar o contrato, sem justificativa por escrita aceita pela Administração, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente.

25.5 - No caso do subitem anterior, sujeitam-se os licitantes vencedores, às penalidades aludidas no item 22 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, deste Edital e na minuta contratual em anexo.

25.6 - Se o(s) licitante(s) vencedor(es) não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BOA



XXVI. DA RESCISÃO:

26.1 - O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 8.666/1993 e alterações e nos moldes definidos na minuta contratual em anexo.

26.2 - Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78, da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

XVII. DILIGÊNCIA

27.1 - O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar demais esclarecimentos que julgar necessários.

27.2 - Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

27.3 - Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informação necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

XXVIII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

28.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

28.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

28.4 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

28.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.6 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.7 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BOA



28.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.10 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

28.11 - O Edital está disponibilizado na íntegra no endereço eletrônico nos **sites**:

- a. Portal da Transparência - www.vilaboa.go.gov.br
- b. Portal BNC: www.bnc.org.br
- c. E-mail: pmvblicitacao@gmail.com

28.12 - Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado no Setor de Licitações, deste Município, situado na Prefeitura Municipal localizada na Rua Antônio Costa, Qd 35, Jardim nova Aurora, VILA BOA-GO, pelo telefone (0xx61) 3466-1221 e ainda através do e-mail: pmvblicitacao@gmail.com.

30

28.13 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sites: www.vilaboa.go.gov.br - Portal da Transparência; www.bnc.org.br - Portal BNC; bem como as publicações no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás e/ou Diário Oficial da União, quando for o caso, com vistas a possíveis alterações e avisos.

28.14 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, e deverão ser inclusos no sistema os seguintes anexos os quais deverão ser anexados ao sistema:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;
- ANEXO III – Termo de Adesão – BNC;
- ANEXO IV – Custo de Adesão pela utilização do sistema;
- ANEXO V – Declaração Idoneidade;
- ANEXO VI – Declaração de Cumprimento ao artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal;
- ANEXO VII - Declaração de Enquadramento ME/EPP/MEI
- ANEXO VIII – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- ANEXO IX – Declaração de Responsabilidade de Conhecimento dos Requisitos do Edital;
- ANEXO X – Declaração de Inexistência de Vínculo Empregatício de Parentes;
- ANEXO XI – Minuta de Contrato
- ANEXO XII – Minuta de ARP

29.15 – Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de FLORES DE GOIÁS - Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

VILA BOA-GO, 01 de março de 2023.

Edna Maria de Oliveira
Pregoeir



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BOA



TERMO DE REFERÊNCIA
PREGAO ELETRÔNICO Nº 002/2023

1 – OBJETO

1.1 Registro de preço para futura aquisição de materiais de equipamentos e suprimentos de informática, papelaria e expediente, para atender as necessidades, das Secretarias do município;

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – Justifica-se a referida aquisição para atender as necessidades da administração pública, de VILA BOA-GO, visando a continuidade dos serviços.

3 – VALORES ESTIMADOS E COMPOSIÇÃO DO CUSTO DO OBJETO

3.1 – Conforme pesquisa de mercado o valor estimado para o objeto pretendido é de

R\$ 656.515,30 (seiscentos e cinquenta e seis mil quinhentos e quinze reais e trinta centavos).

Conforme itens, descrição e valores de referência por item a seguir:

31

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	V. UNT	V. TOTAL	Exclusivo ME/EPP
1	ADESIVO INSTANTANEO ADESIVO A BASE DE CIANOACRILATO DE MÉDIA VISCOSIDADE. ETILCIANOACRILATO APARÊNCIA (VISUAL): LÍQUIDO INCOLOR A LEVEMENTE AMARELADO VISCOSIDADE A 25 °C: 80 A 120 CPS DENSIDADE A 25 °C: 1,04 A 1,06 G/ML PONTO DE FULGOR (TCC): > 80 °C TEMPO DE ARMAZENAMENTO 3 À 6°C: 24 MESES SÓLIDO INCOLOR TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -55 A 80 °C PREENCHIMENTO DE FOLGA: 0,1 MM RESISTÊNCIA AO CISALHAMENTO: ³ 100 (AÇO X AÇO) KGF/CM2 CURA TOTAL: 24 HORAS	UN	300	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00	Sim
2	BALÃO LISO Nº 05 LISO CORES VARIADAS	UN	200	R\$ 17,00	R\$ 3.400,00	Sim
3	BALÃO LISO Nº 07 LISO CORES VARIADAS	UN	200	R\$ 14,00	R\$ 2.800,00	Sim
4	BALÃO LISO Nº 07 PCT COM 50 UND (CORES VARIÁDAS)	PCT	100	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00	Sim
5	BALÃO LISO Nº 09 LISO CORES VARIADAS	UN	200	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00	Sim
6	BOLA DE ISOPOR 200mm	UN	200	R\$ 1,00	R\$ 200,00	Sim
7	BORRACHA BRANCA Nº 20 C/ 20 UNIDADES	CX.	50	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00	Sim
8	BROCAL GLITER METALIZADO GROSSO 100G Partícula de PVC Metalizado na gramatura 0,20mm diferenciado pelo	UN	60	R\$ 45,00	R\$ 2.700,00	Sim



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BOA



	seu corte, cujo seu tamanho é maior que o glitter, em diferentes cores metálicas.					
9	CADERNO 10 MATERIAS	UN	450	R\$ 25,00	R\$ 11.250,00	Sim
10	CADERNO BROCHURA PEQUENO 96 FLOHAS	UN	500	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00	Sim
11	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA DUPLA MÓVEL CRISTAL Dimensões do item C x L x A 51.5 x 26.6 x 18.4 centímetros Peso do produto 0.88 Gramas	UN	200	R\$ 88,00	R\$ 17.600,00	sim
12	CANETA ESFOROGRÁFICA VERMELHA para escrita em plástico; escrita 0,05mm (ponta fina); porosa; cor: VERMELHA. CX COM 50 UND	CX.	10	R\$ 52,00	R\$ 520,00	Sim
13	CANETA PRETA OU AZUL BOLIGRAFO 1.0mm PONTA MEDIA CORES VARIADAS CAIXA C/50	CX	50	R\$ 52,00	R\$ 2.600,00	Sim
14	CAPAS PARA ENCADERNAÇÃO A4 CORES VARIADAS	UN	1500	R\$ 15,25	R\$ 22.875,00	Sim
15	CARBONO PAPEL AZUL PACOTE COM 50UNIDADES	PC.	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00	Sim
16	CLIPS 3/0 CX COM 100 UN	CX.	130	R\$ 6,00	R\$ 780,00	Sim
17	CLIPS GRANDE Nº 8/0	CX.	150	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00	Sim
18	CLIPS MÉDIO Nº 6/0	CX.	370	R\$ 11,00	R\$ 4.070,00	Sim
19	CLIPS PEQUENO Nº4/0	CX.	320	R\$ 7,00	R\$ 2.240,00	Sim
20	COLA BRANCA CASCOREZ 1LT	UN	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00	Sim
21	COLA BRANCA MÉDIA 110G NÃO TÓXICAS	UN.	130	R\$ 6,00	R\$ 780,00	Sim
22	COLA BRANCA PEQUENA 90 G	UN	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00	Sim
23	CORRETIVO LÍQUIDO CORRETIVO A BASE DE AGUA, LAVÁVEL, ATÓXICO E INODORO.	UN	420	R\$ 4,80	R\$ 2.016,00	Sim
24	E.V. A COM DETALHES CORES VARIADAS - Folha E.V.A Lisa - Tamanho: 40 x 60 cm - Espessura: 2 mm - Lavável, não tóxica	UN	1000	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00	Sim
25	E.V. A SIMPLES CORES VARIADAS - Folha E.V.A Lisa - Tamanho: 40 x 60 cm - Espessura: 2 mm - Lavável, não tóxica	UN	1400	R\$ 3,00	R\$ 4.200,00	Sim
26	ELASTICO DE DINHEIRO Tamanho: Fino Cor: Amarelo Medidas aproximadas: (Largura/Espessura/Diâmetro): 1,5 mm x 2 mm x 8 cm Contém: 100 unidades. Prazo de validade e garantia: 24 meses Composição: Látex (Borracha Natural)	PCT	10	R\$ 6,00	R\$ 60,00	Sim
27	ELASTICO DE DINHEIRO Tamanho: Fino Cor: Amarelo Medidas aproximadas: (Largura/Espessura/Diâmetro): 1,5 mm x 2 mm x 8 cm Contém: 1200 unidades Peso: 1000 gramas Prazo de validade e garantia: 24 meses Composição: Látex (Borracha Natural)	PCT	100	R\$ 12,50	R\$ 1.250,00	Sim
28	ENVELOPE A4 COM 250 UND 240X340mm AMARELO	CX.	30	R\$ 175,00	R\$ 5.250,00	Sim
29	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, Plástico na cor Preta A4/Ofício de 07mm , ideal para Encadernar 25fls de 75g/m²	UN	4200	R\$ 19,00	R\$ 79.800,00	Sim
30	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, Plástico na cor Preta A4/Ofício de 09mm , ideal para Encadernar 50fls de 75g/m²	UN	3000	R\$ 26,00	R\$ 78.000,00	Sim
31	ESTILETE MÉDIO 18mm	UN.	130	R\$ 3,20	R\$ 416,00	Sim



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BOA



32	FITA CETIM Nº 01 10 Mts CORES VARIADAS	UN	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00	Sim
33	FITA DUPLA FACE GRANDE 12mmX30mm	UN	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00	Sim
34	FITA DUREX GRANDE 48MMX50MM.	UN.	180	R\$ 8,00	R\$ 1.440,00	Sim
35	FITA DUREX MÉDIA 50 metros x 24mm	UN	300	R\$ 9,00	R\$ 2.700,00	Sim
36	FITA PARA CALCULADORA	UN.	20	R\$ 6,00	R\$ 120,00	Sim
37	FITILHO CORES VARIADAS 50 MTS	UN	190	R\$ 4,00	R\$ 760,00	Sim
38	GIZ DE CERA TIPO BASTÃO, NÃO TOXICA FORMATO ANATOMICO PARA CRIANÇAS, NÃO PERECIVEL, NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E SELO DO INMETRO. CAIXA COM 12 UNID.	CX.	250	R\$ 8,00	R\$ 2.000,00	Sim
39	GLITER EM PÓ EMBALAGEM 250 G, CORES VARIADAS.	UN	30	R\$ 5,00	R\$ 150,00	Sim
40	GRAMPEADOR (100FLS).	UN.	25	R\$ 38,00	R\$ 950,00	Sim
41	GRAMPO 100 FLS GALVANIZADO.	CX.	600	R\$ 10,50	R\$ 6.300,00	Sim
42	GRAMPO P GRAMPEADOR 26/6 C/5000UN.	CX	80	R\$ 9,00	R\$ 720,00	Sim
43	LÂMINA P/ ESTILETE 18 mm COM 10 UND.	CX.	30	R\$ 12,00	R\$ 360,00	Sim
44	LÁPIS DE ESCRITA LÁPIS PRETO Nº 02 - GRAFITE INTEIRO, CX COM 144 UNIDADES DIMENSÕES: 6,9MM (DIAMETRO) E 175MM DE COMPRIMENTO, MINA GRAFITE Nº 02 DE 2,4 MM DE DIÂMETRO, GRADUAÇÃO B. SEM BORRACHA, APONTADO, FABRICAÇÃO NACIONAL, RESISTENTE, ESCRITA MACIA E ESCURA, DE EXCELENTE APAGABILIDADE, CORPO SEXTAVADO, PINTURA SEMIFOSCO PEROLADO COM VERNIZ NA COR PRETA, IMPRESSO A MARCA DO FABRICANTE NO CORPO DO LAPIS, FACIL DE APONTAR, PRODUZIDO COM MATERIAL ATOXICO E MADEIRA REFLORESTADA.	CX.	115	R\$ 175,00	R\$ 20.125,00	Sim
45	LIVRO ATA GRANDE 100 FOLHAS.	UN	100	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00	Sim
46	LIVRO ATA GRANDE 200 FOLHAS.	UN	100	R\$ 31,00	R\$ 3.100,00	Sim
47	LIVRO ATA GRANDE 50 FOLHAS.	UN	100	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00	sim
48	LIVRO DE PROTOCOLO 1/4 154X216mm 104 FLS.	UN	50	R\$ 7,00	R\$ 350,00	Sim
49	PAPEL DE CEDA CORES VARIADAS	UN	2000	R\$ 0,50	R\$ 1.000,00	Sim
50	PAPEL LAMINADO CORES VARIADAS	UN	200	R\$ 1,50	R\$ 300,00	Sim
51	PASTA CATÁLOGO A4 C/25 SACOS	UN	50	R\$ 19,00	R\$ 950,00	Sim
52	PASTA CATÁLOGO A4 C/50 SACOS	UN	50	R\$ 24,00	R\$ 1.200,00	Sim
53	PASTA GRAMPO TRILHO	UN.	300	R\$ 3,50	R\$ 1.050,00	Sim
54	PASTA OFICIO DE PAPEL, COM ELASTICO CORES VARIADAS	UN	400	R\$ 5,00	R\$ 2.000,00	Sim
55	PASTA SANFONADA PAPEL A4	UN.	220	R\$ 9,00	R\$ 1.980,00	Sim
56	PASTA SANFONADA PAPEL A6 - 186 mm x 140 mm	UND	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00	sim



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BOA



57	PERCEVEJOS COM CABEÇA CX C/100 UND Nº2	CX.	40	R\$ 6,00	R\$ 240,00	Sim
58	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS 6mm ATÉ 30 FL	UN	4	R\$ 26,00	R\$ 104,00	sim
59	PERFURADOR DECORATIVO PARA E.V.A VARIOS VORTES 16 mm	UN	20	R\$ 35,00	R\$ 700,00	Sim
60	PERFURADOR GIGANTE TEC BORDAS VÁRIOS CORTES	UN	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00	Sim
61	PINCEL ANATÔMICO PONTA CHANFRADA 1100-P CORES VARIADAS	UN	300	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00	Sim
62	PINCEL ATÔMICO 1100-P CORES VARIADAS	UN.	150	R\$ 7,00	R\$ 1.050,00	Sim
63	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO CX COM 12 UND	CX.	35	R\$ 7,00	R\$ 245,00	Sim
64	PISTOLA DE COLA QUENTE MÉDIA Dimensões do item C x L x A 16 x 6 x 24 centímetros, Produto certificado: INMETRO, Voltagem: 127/220V (bivolt), Alta qualidade, Aplicador: Médio, Espessura bastão: 11,5mm e Fácil de aplicar.	UN	60	R\$ 40,00	R\$ 2.400,00	Sim
65	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA 10w Bivolt. Dimensões do item C x L x A 14 x 21 x 4.5 centímetros, Cabo de 1 metro de comprimento. Bivolt. Aquecimento de 3 a 5 minutos, Composição: Corpo injetado em plástico e ponta metálica.	UN	50	R\$ 37,00	R\$ 1.850,00	Sim
66	PORTA CLIPS Acessório Para Mesa Porta Caneta/Clips/Lembrete Cristal	UN	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00	34 Sim
67	PRANCHETA P/ OFÍCIO DE MADEIRA	UN.	120	R\$ 9,00	R\$ 1.080,00	Sim
68	REABASTECEDOR DE PINCEL ANATÔMICO 37 ML. CORES: AZUL, VERDE, VERMELHO E PRETO.	UN	140	R\$ 5,20	R\$ 728,00	Sim
69	TELA PARA PINTURA 20X30	UN	260	R\$ 16,00	R\$ 4.160,00	Sim
70	TNT CORES COM 50 METROS. CORES: BRANCO, AMARELO, AZUL, LARANJA, PRETO, ROSA. 02 ROLOS DE 50 MT DE CADA COR	ROL O	14	R\$ 175,00	R\$ 2.450,00	Sim
71	TNT CORES VARIADAS	MT	3500	R\$ 3,50	R\$ 12.250,00	sim
72	CILINDRO/FOTOCONDUTOR LEXMARK MX722	UN	8	R\$ 120,00	R\$ 960,00	Sim
73	CHIP COMPATÍVEL/CLP-365W/CLX-3305FW-3505/CLP- 365/CLT-406 CMYK	UN	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00	Sim
74	FUSÍVEL DE VIDRO P/ESTABILIZADOR 15A	UN	480	R\$ 1,00	R\$ 480,00	Sim
75	FUSÍVEL DE VIDRO P/ESTABILIZADOR 20A	UN	480	R\$ 1,00	R\$ 480,00	Sim
76	FUSÍVEL DE VIDRO P/ESTABILIZADOR 25A	UN	480	R\$ 1,00	R\$ 480,00	Sim
77	BALÃO LISO Nº 06 LISO CORES VARIADAS	UN	200	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00	Sim
78	BALÃO LISO Nº 10 LISO CORES VARIADAS	UN	200	R\$ 13,50	R\$ 2.700,00	Sim
79	BALÃO DE LÁTEX BIG LISO Nº 250 CORES VARIADAS PACOTE C1	PCT	200	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00	Sim
80	CANETA ESFEREOGRÁFICA 0.7 14 X 1 X 2 CM BPX. CORES VARIADAS	UN	200	R\$ 1,50	R\$ 300,00	Sim
81	EMBALAGEM PLÁSTICA 10X15 CM ESPESSURA: 0,08 MM PESO: PACOTE DE 1KG	PCT	100	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00	Sim
82	EMBALAGEM PLÁSTICA 12X20 CM ESPESSURA : 0,08 MM PESO: PACOTE DE 1KG	PCT	100	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00	Sim



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BOA



83	EMBALAGEM PLÁSTICA 13X18 CM ESPESSURA : 0,08 MM PESO: PACOTE DE 1 KG	PCT	100	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00	Sim
84	EMBALAGEM PLÁSTICA 13X20 CM ESPESSURA : 0,08 MM PESO: PACOTE DE 1KG	PCT	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00	Sim
85	EMBALAGEM PLÁSTICA 14X20 CM ESPESSURA : 0,08 MM PESO: PACOTE DE 1KG	PCT	100	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00	Sim
86	EMBALAGEM PLÁSTICA 15X20 CM ESPESSURA : 0,08 MM PESO: PACOTE DE 1KG	PCT	100	R\$ 23,00	R\$ 2.300,00	Sim
87	EMBALAGEM PLÁSTICA 18X25 CM ESPESSURA : 0,08 MM PESO: PACOTE DE 1KG	PCT	100	R\$ 23,50	R\$ 2.350,00	Sim
88	EMBALAGEM PLÁSTICA 20X30 CM ESPESSURA : 0,08 MM PESO: PACOTE DE 1KG	PCT	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00	Sim
89	EMBALAGEM PLÁSTICA 22X32 CM ESPESSURA : 0,08 MM PESO: PACOTE DE 1KG	PCT	100	R\$ 32,00	R\$ 3.200,00	Sim
90	EMBALAGEM PLÁSTICA 25X35 CM ESPESSURA : 0,08 MM PESO: PACOTE DE 1KG	PCT	100	R\$ 36,00	R\$ 3.600,00	Sim
91	EMBALAGEM PLÁSTICA 28X40 CM ESPESSURA : 0,08 MM PESO: PACOTE DE 1KG	PCT	100	R\$ 42,00	R\$ 4.200,00	Sim
92	ETIQUETA 25,4 X 101,6 MM CAIXA COM 250 FOLHAS.	CX	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00	Sim
93	FITA CORRETIVA 12MMX 4,2 MM CX COM 12	CX	120	R\$ 7,00	R\$ 840,00	Sim
94	FITA DUPLA FACE MASSA ACRÍLICA 12MMX12MTSA	UN	100	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00	Sim
95	FITA ADESIVA TRANSPARENTE PEQUENA 12MMX50MT	UN	300	R\$ 2,50	R\$ 750,00	Sim
96	FITA EMPACOTAR GRANDE	UN	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00	Sim
97	FITA CORRETIVA 12MMX 4,2 MM CX COM 12		100	R\$ 5,90	R\$ 590,00	Sim
98	FOLHA DE ISOPOR 100X50 20MM	UN	100	R\$ 8,50	R\$ 850,00	Sim
99	FOLHA DE ISOPOR 100X50 30MM	UN	100	R\$ 9,50	R\$ 950,00	Sim
100	FOLHA DE ISOPOR 100X50 40MM	UN	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00	Sim
101	FOLHA DE ISOPOR 100X50 50MM	UN	100	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00	Sim
102	MARCADOR PARA RETRO PROJETO PONTA MÉDIA 2,00MM CORES VARIADAS CX/12	CX	150	R\$ 80,00	R\$ 12.000,00	Sim
103	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE 45CMX25M CRISTAL 0,80 - ROLO, PLASTCOVER, C11080, INCOLOR	ROL O	60	R\$ 140,00	R\$ 8.400,00	Sim
104	PASTA AZ COM 20 UNIDADES AZ LOMBO LARGO; CARTÃO COM ESPESSURA DE 1,7MM, PARARADO COM PAPEL MONOLÚCIDO DE 75 GR, PLASTIFICADO	CX	336	R\$ 17,00	R\$ 5.712,00	Sim
105	PASTA OFÍCIO FINA ELÁSTICO	UN	1.100	R\$ 5,50	R\$ 6.050,00	Sim
106	PASTA POLIONDA FINA 20MM	UN	500	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00	Sim
107	PASTA SUSPENSIVA MARMORIZADA GRAMATURA COM VISOR TRANSPARENTE, ETIQUETA E GRAMPO, TRILHO PLÁSTICO, 1ª LINHA, CX COM 50 UND.	CX	6	R\$ 160,00	R\$ 960,00	Sim



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BOA



108	PERFURADOR DECORATIVO PARA E.V.A VÁRIOS VORTES 75 MM	UN	20	R\$ 96,00	R\$ 1.920,00	Sim
109	PERFURADOR DECORATIVO PARA E.V.A VÁRIOS VORTES 76 mm	UN	20	R\$ 96,00	R\$ 1.920,00	Sim
110	PINCEL ARTÍSTICO Nº 0 P/ PINTURA EM TECIDO	UN	60	R\$ 3,00	R\$ 180,00	Sim
111	PINCEL ARTÍSTICO Nº 10 P/ PINTURA EM TECIDO	UN	60	R\$ 6,00	R\$ 360,00	Sim
112	PINCEL ARTÍSTICO Nº 12 P/ PINTURA EM TECIDO	UN	60	R\$ 6,50	R\$ 390,00	Sim
113	PINCEL ARTÍSTICO Nº 14 P/ PINTURA EM TECIDO	UN	60	R\$ 6,80	R\$ 408,00	Sim
114	PINCEL ARTÍSTICO Nº 16 P/ PINTURA EM TECIDO	UN	60	R\$ 6,80	R\$ 408,00	Sim
115	PINCEL ARTÍSTICO Nº 18 P/ PINTURA EM TECIDO	UN	60	R\$ 6,90	R\$ 414,00	Sim
116	PINCEL ARTÍSTICO Nº 2 P/ PINTURA EM TECIDO	UN	60	R\$ 3,50	R\$ 210,00	sim
117	PINCEL ARTÍSTICO Nº 20 P/ PINTURA EM TECIDO	UN	60	R\$ 6,90	R\$ 414,00	Sim
118	PINCEL ARTÍSTICO Nº 22 P/ PINTURA EM TECIDO	UN	60	R\$ 6,99	R\$ 419,40	Sim
119	PINCEL ARTÍSTICO Nº 24	UN	60	R\$ 7,00	R\$ 420,00	Sim
120	PINCEL ARTÍSTICO Nº 4 P/ PINTURA EM TECIDO	UN	60	R\$ 4,00	R\$ 240,00	Sim
121	PINCEL ARTÍSTICO Nº 6 P/ PINTURA EM TECIDO	UN	60	R\$ 4,20	R\$ 252,00	Sim
122	PINCEL ARTÍSTICO Nº 8 P/ PINTURA EM TECIDO	UN	60	R\$ 4,50	R\$ 270,00	Sim
123	PINCEL CHANFRADO LÍNGUA DE GATO Nº 1	UN	60	R\$ 3,50	R\$ 210,00	Sim
124	PINCEL CHANFRADO LÍNGUA DE GATO Nº 10	UN	60	R\$ 3,00	R\$ 180,00	Sim
125	PINCEL CHANFRADO LÍNGUA DE GATO Nº 11	UN	60	R\$ 3,50	R\$ 210,00	Sim
126	PINCEL CHANFRADO LÍNGUA DE GATO Nº 12	UN	60	R\$ 3,80	R\$ 228,00	Sim
127	PINCEL CHANFRADO LÍNGUA DE GATO Nº 2	UN	60	R\$ 2,50	R\$ 150,00	Sim
128	PINCEL CHANFRADO LÍNGUA DE GATO Nº 3	UN	60	R\$ 2,50	R\$ 150,00	Sim
129	PINCEL CHANFRADO LÍNGUA DE GATO Nº 4	UN	60	R\$ 2,50	R\$ 150,00	Sim
130	PINCEL CHANFRADO LÍNGUA DE GATO Nº 5	UN	60	R\$ 2,60	R\$ 156,00	Sim
131	PINCEL CHANFRADO LÍNGUA DE GATO Nº 6	UN	60	R\$ 2,60	R\$ 156,00	Sim
132	PINCEL CHANFRADO LÍNGUA DE GATO Nº 7	UN	60	R\$ 2,80	R\$ 168,00	Sim
133	PINCEL CHANFRADO LÍNGUA DE GATO Nº 8	UN	60	R\$ 2,90	R\$ 174,00	Sim
134	PINCEL CHANFRADO LÍNGUA DE GATO Nº 9	UN	60	R\$ 2,99	R\$ 179,40	Sim
135	PINCEL P/ TECIDO CHATO ORELHA DE BOI Nº 0	UN	50	R\$ 8,90	R\$ 445,00	Sim
136	PINCEL P/ TECIDO CHATO ORELHA DE BOI Nº 10	UN	50	R\$ 18,00	R\$ 900,00	Sim
137	PINCEL P/ TECIDO CHATO ORELHA DE BOI Nº 12	UN	50	R\$ 24,40	R\$ 1.220,00	Sim
138	PINCEL P/ TECIDO CHATO ORELHA DE BOI Nº 14	UN	50	R\$ 26,50	R\$ 1.325,00	Sim
139	PINCEL P/ TECIDO CHATO ORELHA DE BOI Nº 2	UN	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00	Sim
140	PINCEL P/ TECIDO CHATO ORELHA DE BOI Nº 3	UN	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00	Sim
141	PINCEL P/ TECIDO CHATO ORELHA DE BOI Nº 6	UN	50	R\$ 12,60	R\$ 630,00	Sim
142	PINCEL P/ TECIDO CHATO ORELHA DE BOI Nº 8	UN	50	R\$ 14,00	R\$ 700,00	Sim
143	PRANCHETA C/ GARRA DE METAL 345X230MM	UN	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00	Sim
144	REFIL DE COLA QUENTE FINO 7X300 MM COLA TIPO BASTÃO À BASE DE GLICERINA, RESINA SINTÉTICA E CONSERVANTE ,TUBO COM APROXIMADAMENTE 20G	UN	1500	R\$ 1,50	R\$ 2.250,00	Sim
145	REFIL DE COLA QUENTE GRANDE COLA TIPO BASTÃO À BASE DE GLICERINA ,RESINA SINTÉTICA E CONSERVANTE ,TUBO COM APROXIMADAMENTE 20 GR	CX	1500	R\$ 2,50	R\$ 3.750,00	Sim



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BOA



146	REFIL DE RECARGA P/ QUADRO BRANCO CORES VARIADAS	UN	100	R\$ 5,20	R\$ 520,00	Sim
147	RÉGUA 30 CM ALUMÍNIO	UN	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00	Sim
148	RÉGUA 30 CM PLÁSTICO	UN	50	R\$ 3,00	R\$ 150,00	Sim
149	RÉGUA 30 CM PLÁSTICO CORES VARIADAS	UN	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00	Sim
150	ROLETE ENTINTALADOR BICOLOR IR 40T	UN	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00	Sim
151	TACHINHA DE PLÁSTICO REDONDA COLORIDA ,TACHINHAS DE PLÁSTICO COM PINO COLORIDO DE 500 UNIDADES ,TACHINHAS DE MAPA DE CABEÇA REDONDA PARA QUADRO BRANCO DE ESCRITÓRIO DA ESCOLA,PAREDE DIY ADEREÇOS DE FIXAÇÃO DE FOTOS	PCT	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00	sim
152	TESOURA DE PICOTAR COR MULTICOR MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL,MATERIAL DA LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL,DIMENSÕES DO ITEM C X L X A 29 X 12X2 CENTÍMETROS	UN	5	R\$ 70,00	R\$ 350,00	Sim
153	TINTA GUACHE 15 ML TINTA CORES VARIADAS LAVÁVEL,SOLÚVEL EM ÁGUA,COMPOSIÇÃO: POLIMERO VINILICO,CARGA MINERAL,TENSOATIVOS,CONSERVANTES E PIGMENTOS.CAIXA COM 6 UNIDADE.	CX	200	R\$ 5,90	R\$ 1.180,00	Sim
154	TINTA GUACHE 250 ML TINTA CORES VARIADAS LAVÁVEL,SOLÚVEL EM ÁGUA,COMPOSIÇÃO: POLIMERO VINILICO,CARGA MINERAL,TENSOATIVOS,CONSERVANTES E PIGMENTOS.CORES: BRANCO,AMARELO,LARANJA,ROSA,ROXA,VERMELHO,AZUL,VERDE E PRETO.5 UNIDADES DE CADA COR CITADA.	UN	45	R\$ 10,50	R\$ 472,50	Sim
155	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO 40 ML CORES VARIADAS	UN	100	R\$ 5,20	R\$ 520,00	Sim
156	TINTA PARA TECIDOS FLUORECENTE CORES VARIADAS 37 ML	UN	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00	Sim
157	TINTA PARA NUMERADOR 40 ML	UN	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00	Sim
158	UMIDIFICADOR DE DEDOS PASTA DE DEDOS, PARA MANUSEAR PAPÉIS.	UN	110	R\$ 6,50	R\$ 715,00	Sim
159	PASTA ABA FINA DE PLASTICO COM ELASTICO	UN	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00	Sim
160	TONER MS725, MS823, MS825, MS826, MX722, MX725, MX820 SERIES (REFERENTE A IMPRESSORA LEXMARL MX 722)	UN	40	R\$ 300,00	R\$ 12.000,00	Sim
161	SWITCH 24 PORTAS GIGANT 10/100/1000	UN	6	R\$ 650,00	R\$ 3.900,00	Sim
162	BATERIA DE LÍTIO CR2032 MV (5 UNIDADES)	UN	40	R\$ 10,00	R\$ 400,00	Sim
163	NOBREAK 1.500 VA 9875W FX BIVOLT 115V 27296	UN	28	R\$ 1.200	R\$ 33.600,00	Sim
164	FUSÍVEL DE VIDRO P/ESTABILIZADOR 10A	UN	480	R\$ 1,00	R\$ 480,00	Sim
165	FUSÍVEL DE VIDRO P/ESTABILIZADOR 30A	UN	480	R\$ 1,00	R\$ 480,00	Sim
166	MIKROTIK ROUTERBOARD RB 3011	UN	3	R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00	Sim
167	ORGANIZADOR DE FIOS E CABOS ESPIRAL 1/4 (5 METROS)	UN	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00	Sim
168	ORGANIZADOR DE FIOS E CABOS ESPIRAL 3/4 (2 METROS)	UN	60	R\$ 22,00	R\$ 1.320,00	Sim
169	FOLHA DE ISOPOR 100X50 25MM.	UN	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00	Sim



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BOA



170	TONER COMPATIVEL COM PD-219 P2509 P2509W M6509 M6509NW M6559N M6559NW M6609N M6609NW M6559 (ORIGINAL)	UN	30	R\$ 220,00	R\$ 6.600,00	Sim
					R\$656.515,30	

3.2 – No valor do objeto pretendido deverão estar incluídos todos e quaisquer custos diretos e indiretos, valores gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios;

3.3 – Quando da entrega dos itens objeto por parte dos licitantes vencedores for detectado que o mesmo não apresenta características e especificações conforme exigidos e proposto pelos mesmos, a empresa fornecedora deverá substituir por outro que atenda as exigências sem ônus adicionais para a Administração Municipal.

4 – DOS RECURSOS

4.1 – Os recursos para o pagamento das despesas geradas com o objeto pretendido serão através de recursos próprios e Recursos provenientes dos Governos Federal e Estadual e Municipal.

5 – DO PRAZO DO ARP

5.1 – O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses;

38

6 - PRAZO DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 – O prazo de entrega dos objetos será no máximo de 05 (cinco) dias após apresentação da ordem de fornecimento e deverá ser efetuada em local determinado pela secretaria solicitante, e o fornecimento se dará mediante apresentação das requisições/ordens de fornecimento emitidas pelo Departamento de Compras.

6.2- Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.4- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Efetuar a entrega dos produtos na forma deste Termo de Referência em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações e da proposta;
- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BOA



- Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida justificativa e comprovação;
- Zelar pela padronização e qualidade do produto fornecido, empregando matérias primas condizentes com as necessidades de uso do produto e que proporcionem longa durabilidade;
- Providenciar a substituição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas os produtos que apresentarem defeitos ou imperfeições na sua composição, de forma rápida, eficaz e eficiente, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- Apresentar ao CONTRATANTE a nota fiscal contendo descrição dos produtos/serviços entregues, juntamente com as certidões negativas e indicação do contrato;
- Pagar os salários dos seus funcionários e demais verbas que venham a decorrer do cumprimento do objeto deste termo;
- Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao Patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, seja por ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

8 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Conferir e atestar o recebimento dos produtos contratados;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos com as especificações constantes da proposta e do Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- Fiscalizar a entrega do produto, podendo a CONTRATANTE rejeitá-lo integralmente ou em parte, caso esteja em desacordo com a especificação apresentada neste Termo de Referência;
- Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço, bem como, qualquer ocorrência relacionada à entrega do produto;
- Designar gestor para acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9 – ESCLARECIMENTO SOBRE O OBJETO

9.1 – Todo e qualquer esclarecimento que se fizer necessário acerca do objeto pretendido, poderá ser efetuado na Comissão Permanente de Licitações, ou através do telefone (061) 3466-1221;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BOA



10– DO REAJUSTE

10.1 – Os preços serão fixos e irrevogáveis até a data da entrega do objeto licitado, salvo quando ocorrer reajuste autorizado pelos órgãos governamentais competentes, garantido o equilíbrio econômico-financeiro.

10.2 – Os preços excepcionalmente poderão ainda ser revistos, para mais ou para menos na superveniência da legislação federal, estadual ou municipal, ou de ato ou de fato que altere ou modifique as relações que as partes pactuaram inicialmente, de forma a manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

11 - PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será realizado, a vista, lembrando que para órgão público pagamento é considerado a vista até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal, após a apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Cópia das solicitações de entrega, devidamente preenchidas e autorizadas;
- c) Apresentação das certidões das Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e trabalhista;
- d) Indicação do banco, agência e conta bancária da empresa que receberá o valor da prestação do serviço;

11.2 - A CONTRATANTE não se responsabilizará pelo pagamento de quaisquer materiais, produtos e medicamentos fornecidos sem sua autorização, extrapolando, qualitativamente ou quantitativamente, o disposto no termo de contrato;

11.3 - O pagamento está condicionado, ainda, ao atesto na referida nota fiscal pelo Gestor;

11.4 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

11.5 - O pagamento será feito em moeda corrente, por meio de ordem bancária.

12. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

12.1 - Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada:

12.2 - Antes da apresentação e da aceitação do documento de cobrança, de atestada a conformidade do fornecimento do equipamento pelo setor competente da Contratante,

12.3 - Enquanto houver pendência relativa à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência, à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar, à regularidade fiscal.

12.4 - O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se o contratado não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento.

12.5 A Entidade poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.



13. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

13.1 - O presente Termo de Referência está em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e ao considerar ainda o interesse e conveniência da Entidade. Colocamos o presente Termo de Referência a disposição para análise dos interessados.

14. DAS PENALIDADES

14.1 - O concorrente que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não confirmar o recebimento da nota de empenho, deixar de entregar documentação exigida no Termo de Referência, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, são motivos para o cancelamento do fornecimento dos materiais/produtos, conforme o caso, e ainda:

- a) O não cumprimento, o cumprimento irregular ou a lentidão no fornecimento, levando a comprovar a impossibilidade do adimplemento das obrigações;
- b) O atraso injustificado no fornecimento;
- c) O não fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à contratante;
- d) A subcontratação total ou parcial do fornecimento, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem assim a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Termo de Referência.

41

14.2. Quaisquer reclamações pertinentes a qualidade e/ou quantidade serão repassadas à empresa contratada, para as providências pertinentes, sob pena das sanções legais;

14.3. Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às sanções previstas na Lei 8.666/93;

15. - DO GESTOR DO CONTRATO

15.1 – O gestor de contratos será designado através de ato específico e deverá executar todas as atividades de fiscalização, bem como o controle de fornecimento e atestar o recebimento dos produtos a serem adquiridos.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

16.1 - A despesa correrá sob a seguinte dotação orçamentária previsto no ano de 2022.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BOA



ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL FINAL - (Licitante vencedor)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE: (NOME – CARGO - CARTEIRA DE IDENTIDADE – CPF)

ENDEREÇO e TELEFONE:

DADOS BANCARIOS: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

42

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VALOR MÉDIO	VALOR GLOBAL
1.					

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

MARCA E MODELO

Deverá constar na proposta a marca do item a ser fornecido.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BOA



Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

ANEXO III
TERMO DE ADESAO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRONICO DA BOLSA NACIONAL
DE COMPRAS DE INTERMEDIÇÃO DE OPERACOES
PREGAO ELETRONICO Nº 002/2023



SOLICITAÇÃO DE CADASTRO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA
NACIONAL DE COMPRAS “BNC” E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

43

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
CNPJ:	() ME/EPP
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	Inscrição estadual:
Telefone comercial:	
Representante legal:	E-mail*:
RG:	Emissor:
CPF:	
Celular:	Data de Nascimento:
Responsável Financeiro:	Telefone:
E-mail financeiro:	
E-mail () no qual gostaria de receber informativo de editais. Para tanto será necessário efetuar o cadastro, afim de receber os editais	

***o e-mail obrigatoriamente, deverá do representante legal da empresa**



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BOA



1. Por meio da presente solicitação, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa Nacional de Compras “BNC”, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 - i. Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras “BNC”, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e se responsabilizar por todos os dados do cadastro realizado no sistema; e
3. **O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.**
4. **O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do regulamento.**
5. A presente solicitação de adesão é válida conforme escolha do licitante, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

44

Local e data: _____/____ de _____ 20____.

Representante Legal: (Assinaturas autorizadas com firma
reconhecida em cartório por verdadeiro)



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BOA



FORMA DE PAGAMENTO DA TAXA DE ADESÃO
PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

PARA FORNECEDORES:

45

A BNC – Bolsa Nacional de Compras exerce o direito do determinado no Art. 5º da Lei 10.520/2002, que diz “para se ressarcir dos custos de utilização de recursos da tecnologia da informação” e para o fornecimento do sistema operacional “robusto”, a ferramenta disponibiliza hospedagem de dados e serviços, utilizando-se da mais moderna tecnologia de computação em nuvem, bem como o armazenamento de arquivos e dados. Promovendo atualizações constantes por meio de desenvolvimento de novos recursos. Fornecendo uma ferramenta ágil e completa de pesquisa de editais e dados, suporte web personalizado ao usuário fornecedor, com orientações nas dúvidas sobre o sistema e sobre o edital.

Por estes serviços prestados serão cobradas “taxas” a critério e escolha de cada participante

O treinamento da ferramenta poderá ser solicitado previamente com dia e hora marcada.

Pelos produtos e resumo dos serviços relacionados a BNC apresenta a seguintes planos de pagamento:

PLANO DE ADESÃO A	R\$ 98,10 (única participação).
PLANO DE ADESÃO B	R\$ 135,00 (participação de quantos editais quiserem no mês)
PLANO DE ADESÃO C	R\$ 197,80 (Participação em quantos editais quiserem no trimestre)

A BNC poderá alterar ou reajustar os valores sem qualquer aviso prévio. Assim como apresentar uma nova tabela de cobrança.

Plano de Adesão A, esse plano é exclusivamente para uma única participação.

Plano de Adesão B, o respectivo contrato é mensal a contar da data da sua contratação.

Plano de Adesão C, o respectivo contrato é trimestral a contar da data da sua contratação.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BOA



O não pagamento estará sujeito a multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa Nacional de compra e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Para o plano de adesão C ao termino do contrato o fornecedor poderá optar pela renovação e/ou outro plano.

A cobrança do plano de adesão, será emitida no momento do cadastro através de “boleto bancário”.

A liberação do sistema mediante a transferência bancária, se dará através do envio do comprovante para o e-mail financeiro@bnc.org.br. A liberação irá ocorrer em até 24 horas.

Para que a liberação ocorra também será necessário a documentação estar anexada ao sistema, com reconhecimento de firma e procurações (se for o caso). E o envio dos originais no prazo de 10 dias a contar da data da assinatura.

46

Nenhum documento vencido ou com autenticação com data superior a 6 (seis) meses será aceita.

Local e data: _____/____ de _____ 20____.

Representante Legal: (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)



**ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BOA**



**ANEXO IV
TERMO DE ADESÃO A BOLSA NACIONAL DE COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**

SOLICITAÇÃO DE CADASTRO AO SISTEMA DE PREGÃO (ELETRÔNICO) DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS “BNC” E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)

Nome:(Razão Social)

CNPJ: () ME/ EPP

Endereço:

Complemento:

Cidade:

CEP:

Telefone comercial:

Representante legal:

RG:

CPF:

Celular:

Responsável Financeiro:

e-mail financeiro:

e-mail () no qual gostaria de receber informativo de editais.

Bairro:

UF:

Inscrição estadual:

E-mail*:

Emissor:

Data de nasc:

Telefone:

47

Para tanto será necessário efetuar o cadastro, afim de receber os editais

o e-mail obrigatoriamente, deverá ser do representante legal da empresa

1. Por meio da presente solicitação, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa Nacional de Compras “BNC”, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

São responsabilidades do Licitante:

- Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BOA



- c. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras “BNC”, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- d. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e se responsabilizar por todos os dados do cadastro realizado no sistema; e

2. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.

3. O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do regulamento.

4. A presente solicitação de adesão é válida conforme escolha do licitante, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

_____, ____ de _____ de 2023.

Identificação e assinatura do responsável

48



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BOA



ANEXO V
DECLARACAO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

49

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que, até a presente data, inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____/____/2023.
Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BOA



Carimbo do CNPJ

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, XXXIII DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

50

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no art.7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, ____/____/2023.
Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BOA



Carimbo do CNPJ

Representante legal / CPF

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

51

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei e sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, que é “**MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**”, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que conhece na íntegra, e está, portanto, apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022**, realizado pelo Município de VILA BOA-GO.

_____, ____/____/2023.
Local e Data



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BOA



Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTOS AOS REQUISITOS DO EDITAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos para habilitação, condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, requisitos de habilitação para participação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**, conforme estabelecido no Art 4º, Inciso VII da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação e especificações mínimas obrigatórias do objeto, constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

52

_____, ____/____/2023.
Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BOA



OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE
CONHECIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO NOS TERMOS DO EDITAL

53

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

- Declaramos que os preços ora ofertados são irrevogáveis por um período de 12 (doze) meses.
- Declaramos que em nossos preços já estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive as despesas com transportes, seguros em geral, encargos da legislação trabalhista, previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios, resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do fornecimento dos serviços constantes do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BOA-GO**.
- Declaramos ainda, que nos sujeitamos às condições do Edital e que temos pleno conhecimento dos locais onde serão entregues os serviços.
- No fornecimento dos serviços observaremos rigorosamente as especificações das normas determinadas pela ABNT, normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BOA-GO**, assumindo, desde já, integral responsabilidade pelo serviço fornecido, de conformidade com as normas mencionadas.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BOA



_____, ____/____/2023.
Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO DE PARENTES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade

54

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023,

instaurado pela Prefeitura Municipal de VILA BOA-GO/GO, que de acordo com o Art. 9 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, que na empresa acima qualificada, não existe sócio ou empregado com relação familiar ou parentesco no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Agentes Públicos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador Geral do Município, e Vereadores) e de servidores investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

DECLARA ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo. Seu inteiro teor, sob as penas da Lei.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, ____/____/2023.
Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BOA



Carimbo do CNPJ

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO XI
MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

CONTRATO Nº ____/2023

CONTRATO REFERENTE AO FORNECIMENTO DE
____ QUE ENTRE SI FAZEM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BOA E A EMPRESA
____, NA FORMA QUE SEGUE:

55

DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO OU FUNDOS, inscrito no CNPJ sob o nº ____, neste ato representada pela ____, na qualidade de ____, denominados simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

FUNDAMENTO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade do **PROCESSO** Nº ____, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº **011/2022**, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 em sua redação vigente, homologada pelo Senhor Prefeito Municipal, em ____ de _____ de 2021, que é parte integrante do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Registro de preço para futuras aquisição de materiais de equipamentos e suprimentos de informática, papelaria e expediente para atender as necessidades das secretarias do Município, conforme especificados no Anexo I – Termo de referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital, a saber:



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BOA



Item	Und.	Qtidade.	Especificação do Produtos	Valor Unitário	Total
				R\$ 0,00	R\$ 0,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE ENTREGA

2.1 - A entrega deverá, na forma contratual e designada na Ata de Registro de Preços, ser de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal devendo ocorrer no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após solicitação feita em horário comercial pelo responsável dos abastecimentos, onde devem constar as quantidades e o (s) produto (s) solicitado(s).

2.2 – A solicitação de fornecimento somente pode ser assinada pelo responsável pelos abastecimentos ou departamento de compras.

2.3 – Os produtos dessa contratação deverão ser entregues pela Contratada nos locais determinados na solicitação apresentada.

2.4 – Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

a). Provisoriamente para posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e validades quando for o caso, devidamente após a aferição da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

b). Definitivamente após a aferição da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

2.5 – Todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, inclusive a entrega no local indicado, correrão inteira e exclusivamente por conta da futura contratada.

2.6 – A Prefeitura Municipal através do Departamento de Compras adotará o seguinte critério de procedimento durante a vigência da Ata de Registro de Preços:

a) Emitirá Ordem de Compra/serviço para aquisição dos produtos solicitados ou execução dos serviços, onde constará a quantidade, o medicamento, local de entrega, incluindo endereço e responsável pelo recebimento e data da emissão.

b) Cópia da Ordem de Compra/serviços será remetida ao Setor requisitante para acompanhar a entrega do medicamento/serviços dentro dos prazos contratados.

c) O Setor requisitante emitirá a certificação de entrega e aceite das encomendas/serviços solicitadas. Este aceite será parte do ajuste a ser feito quando do pagamento da fatura.

d) Caso ocorram irregularidades no fornecimento/prestação de serviços, serão adotados os seguintes procedimentos:

d.1). Será emitido na Ordem de Compra/serviço o motivo da irregularidade apresentada pelo fornecedor.

d.2). Caso ocorram 3 (três) irregularidades durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal notificará o fornecedor sobre os fatos decorrentes e apontados pelas Secretarias requisitantes.

d.3). Tendo sido notificado e o fornecedor/prestador incorrer novamente no descumprimento das cláusulas listadas, mediante será cancelado o registro de preços, sendo adotadas as medidas listadas nos itens descritos na clausula XVII.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BOA



3.1 – O valor global do presente contrato é de R\$ _____
(_____), a ser pago mediante a emissão de fatura, conforme relatório de fornecimento e nota fiscal fornecida.

3.2 – O pagamento deverá acontecer no prazo de até 30 (trinta) dias após apresentação de nota fiscal devidamente atestada e liberada pela Secretaria de Controle Interno, deste município. A fatura deverá conter no mínimo os seguintes dados:

- Data de emissão
- Estar endereçada ao
MUNICÍPIO DE VILA BOA-GO OU FUNDOS - Endereço: Rua Antônio Costa, s/nº, Quadra 35, Jardim Nova Aurora.
- Quantidade fornecida;
- Especificação dos produtos fornecido;
- Preço unitário e total da fatura;

3.3 – O gestor da Ata de Registro de Preços somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumprida pela Contratada, todas as condições Pactuadas.

3.4 – Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativa de Débitos com o INSS, com o FGTS e CNDT trabalhista. 57

CLÁUSULA QUARTA – DO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 2, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DOS RECURSOS FINANCEIROS E DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – As despesas com a presente licitação, correrão a cargo da Dotação do Orçamento de 2023, conforme a seguir:

5.2 – Este contrato será vigente da assinatura até o cumprimento do objeto licitado, em ____/____/____, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BOA



6.1. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

6.2. A Contratada deverá obrigatoriamente entregar os produtos nas especificações descritas no TR anexo ao Edital.

6.3. A Contratada deverá substituir o medicamento descritos no projeto básico imediatamente após a notificação feita pela Contratante que apresentarem adulteração na sua composição, comprovada através de testes descritos no Anexo I – Termo de Referência,

6.4. A contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse termo, deverá obrigatoriamente atender.

6.5. A Contratada deverá manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas nesse termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva.

6.6. A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

6.7. A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.

6.8. A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

6.9 A contratada deverá estar situada dentro do perímetro urbano do Município de Valparaíso de Goiás ou possuir no Município local adequado para a execução dos serviços.

6.10. Além das responsabilidades resultantes da *Lei nº 8.666/93* constitui ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a. Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- b. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desse termo, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e ou fabricação;
- c. O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da adjudicação;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BOA



- d. Após a homologação da licitação, comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;
- e. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante;
- f. Manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- g. A contratada deverá obrigatoriamente entregar o material de acordo com as especificações determinadas em quantidade e especificações que trata este termo.
- h. A Contratada deverá substituir o medicamento descritos no projeto básico imediatamente após a notificação feita pela Contratante que apresentarem adulteração na sua composição, comprovada através de testes descritos no Anexo I – Termo de Referência.

6.11. A inobservância destas normas acarretará na aplicação das penalidades previstas no Edital e contrato

CLÁUSULA SÉTIMA –DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS PENALIDADES

7.1 – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93, a Contratada poderá sujeitar-se as seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa:

- a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b) Em caso de atraso injustificado na prestação do serviço do objeto, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de mora de 5% (cinco por cento) ao mês sobre o valor da Ata de Registro de Preços, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso. A referida multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na legislação referente à matéria, sem prejuízo do cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes termos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- e) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e medidas previstas na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização quando:

- a) Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas no Contrato.
- b) Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte sem prévia ou expressa anuência da CONTRATANTE.
- c) A solicitação da CONTRATADA da Ata de Registro de Preços, para o cancelamento do preço registrado, deverá ser informada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à CONTRATANTE a aplicação das penalidades previstas.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BOA



8.2 – O presente contrato poderá ser rescindido pôr mútuo acordo, quando atendidas as conveniências dos fornecimentos e disponibilidade de recursos financeiros, tendo a CONTRATADA o direito a receber da CONTRATANTE, o valor dos produtos (s) fornecidos, até aquela data.

8.3 – Ao Prefeito Municipal reserva-se o direito de no caso de não cumprimento da Ata de Registro de Preços a contendo, transferi-lo a terceiros ou a executá-lo diretamente, sem que a CONTRATADA caiba qualquer recurso judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

9.1 – O cumprimento deste contrato está vinculado ao Edital do **PROCESSO N°633/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2023** e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DECIMA – DO FORO

10.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Flores de Goiás - GO, para dirimir todas as questões emergentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro pôr mais privilegiado que seja.

10.2 – E assim pôr estarem justos, combinados e contratados, assinam este instrumento, as partes, pôr seus representantes, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

VILA BOA-GO, __ de _____ de 2023.

60

Contratante
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome
CPF

2. _____
Nome
CPF



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BOA



ANEXO XII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 0000

Ata de registro de preço, para : Registro de preço para futuras aquisição de materiais de equipamentos e suprimentos de informática, papelaria e expediente, para atender as necessidades das Secretarias do município, conforme especificados no Anexo I – Termo de referência/Especificações do objeto.

Processo Nº : _____

Validade: 12 (doze) meses.

61

Às ____ horas do dia ____ de ____ de 2022, na **Prefeitura do Município de VILA BOA-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº ____, representado por ____, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, em face das propostas vencedoras apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 002/2023**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa em __/__/2023, conforme Despacho, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das **PROMITENTES CONTRATADAS**,

ITEM	EMPRESA
	Nome: CPF: Endereço: Fone: Email: REPRESENTANTE LEGAL: NOME: RG: CPF:



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BOA



Visando o registro de preço para futuras aquisição de materiais de equipamentos e suprimentos de informática, papelaria e expediente, para atender as necessidades das Secretarias do município, conforme especificados no Anexo I – Termo de referência/Especificações do objeto, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do **Pregão Eletrônico Nº 002/2023**, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADA.

Parágrafo único: O presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar a ARP ou contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. a entrega deverá, na forma contratual e designada na Ata de Registro de Preços, ser efetuada de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal devendo ocorrer no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após solicitação feita em horário , onde devem constar as quantidades e o (s) produto (s) solicitado(s).

III. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do **Pregão Eletrônico nº. 002/2023**

V. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

IX. manter o prazo de garantia de 1 ano, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo do Edital e Termo de Referência, do edital do Pregão Eletrônico nº **002/2023**

62



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BOA



DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (dozes) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos produtos constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITENS	RAZÃO SOCIAL	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MENOR PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BOA - GOIÁS, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

63

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico n. 001/2021, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BOA



DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos registrados nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pelo Município da sede da empresa fornecedora;
- b) Certidão Negativa Conjunta de Débito Federais;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

64

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido ao disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BOA-GO, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BOA-GO deverá:

- I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BOA



I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos produtos;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

65

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BOA



III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Decorridos 30 (trinta) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quinta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão da Ata de Registro de Preços.

66

Parágrafo Único: As multas a que se refere o **inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na **Cláusula Décima Quarta**, em seus **incisos I, III e IV**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BOA



Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência exclusiva do MUNICÍPIO facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e a regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal nº 212-A de 07/06/2010.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

67

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Eletrônico nº 002/2023** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência – Anexo I, do **Pregão Eletrônico nº 002/2023**, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de ____/____/2023, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao órgão gerenciador do município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca de Flores de Goiás-GO, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BOA



CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: DO GESTOR DA ARP: Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à complexa execução da Ata de Registro de Preços, conforme exige o inciso XX, do art. -- da IN nº 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás os servidores:

.....

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

VILA BOA-GO/GO, ____de ____ 2023

CONTRATADAS:

PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA